Lei nº 994

"Dispõe sobre concessão de subvenção".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a concluir a Creche da Organização Educacional Irmãs Sacramentinas com sede nesta cidade a Av. Cel. Antonio Paulino da Costa nº 31, uma ajuda financeira sob a forma de subvenção, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º) Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de idêntico valor.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 16 de maio de 1991.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Morais
Chefe de Gabinete